



MEMORANDO Nº 157/2025

DE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

PARA: Setor de compras e Licitações

Solicitamos o cancelamento da empresa Clicou Levou Comercio e E-COMMERCE DE IMPORTAÇÃO Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.984.818/0001-21, na licitação pregão eletrônico nº008/2025. Conforme justificativa da empresa que constatou o erro de preço sobre o transporte da mercadoria. Necessitamos o chamamento do 2º colocado no processo licitatório em questão.

Segue em anexo a solicitação da empresa.

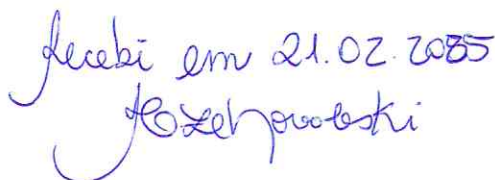
Agradecemos pela sua atenção.

Flores da Cunha, 21 de fevereiro de 2025.



Neide de Sonda Godoy

Secretário de Educação, Cultura e Desporto



Recebido em 21.02.2025
Jozephowski



Líder Congelados <lidercongelados67@gmail.com>

Cancelamento de contrato

1 mensagem

20 de fevereiro de 2025 às 12:17

De: Líder Congelados <lidercongelados67@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, fevereiro 20, 2025 11:30:37 AM

Para: licitacoesclcoulevou@hotmail.com <licitacoesclcoulevou@hotmail.com>

Assunto: Cancelamento de contrato

Prezado Rafael (Clicou Levou Comércio Ecommerce e Importação Ltda).

Venho através deste anunciar distrato referente ao contrato de prestação de serviço logístico firmado para o município de Flores da Cunha, devido a não conciliação referente a atualização de preços.

Conforme exposto, infelizmente não conseguimos manter os preços acordados devido ao pouco volume, frequência, distância e horários para o atendimento.

Após a primeira tentativa, encontramos dificuldades nas vias de acesso, que se encontram em obras causando, atrasos nas entregas e custos com refrigeração.

Pedimos desculpas pelo transtorno.

Att.

Líder congelados Ltda / transportes

CNPJ: 44281912000154

Endereço Av veiga 264 .Porto Alegre RS

Cep 91510120

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
FLORES DA CUNHA – RS**

Processo Licitatório nº 008/2025

CLICOU LEVOU COMERCIO E-COMMERCE E IMPORTACAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.984.818/0001-21, situada junto a Rua João Batista Boss Filho, 387, Sala B, Bairro Herval, Ijuí/RS – 98700-000, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Rafael da Silva Gabriel, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1084392991 e do CPF no 007.989.210-80 vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente PETIÇÃO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com base nos fundamentos a seguir expostos:

I. DOS FATOS

De forma unilateral a transportadora contratada para a execução do serviço de transporte dos alimentos, conforme previsto na Ata de Registro de Preços supracitada, rescindiu o contrato celebrado com nossa empresa. A justificativa apresentada pela transportadora foi a constatação de erro na precificação do serviço, o que resultou em um valor de frete que se tornou inviável devido ao volume de pedidos que, conforme suas alegações, está significativamente abaixo do planejado e esperado por eles. Além disso, a distância dos endereços de entrega e o baixo volume de pedidos inviabilizam a continuidade da execução do contrato, acarretando, inevitavelmente, atrasos nas entregas e a necessidade de contratação de outras empresas de transporte, o que encarecerá ainda mais o serviço.

I. DO DIREITO

A Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, prevê, em seu Art. 75, inciso IV, e) a possibilidade de dispensa de licitação de hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização de novos processos de compra, onde a inviabilidade de competição é evidente. Ademais, é importante destacar que a jurisprudência tem se posicionado favoravelmente ao cancelamento de Atas de Registro de Preços quando demonstrada a inviabilidade da execução do objeto, o que se coaduna com o princípio da economicidade em face do interesse público. Recentemente, o Tribunal de Contas da União (TCU) em decisões enfatiza a importância de se buscar a continuidade da execução contratual de forma viável e com custos que respeitem a realidade do mercado, permitindo, assim, a rescisão contratual quando as condições se tornarem insustentáveis.

II. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se: 1. O ****cancelamento de nossa empresa como executor da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, sem aplicação de sanções à nossa empresa, tendo em vista a rescisão por parte da transportadora e a inviabilidade da execução do serviço, conforme o artigo mencionado na Lei nº 14.133/2021 e os fatos apresentados. 2. A notificação da decisão a ser tomada por esta Comissão.

Por fim, a empresa reafirma seu compromisso com a administração pública e a busca pela melhor execução dos serviços contratados, reiterando a necessidade de um desfecho que respeite a legalidade e os princípios administrativos salvaguardando o estimado órgão e nossa continuidade no mercado. Nestes termos, pede deferimento.

Ijuí /RS – 21 de Fevereiro de 2025

Rafael da Silva Gabriel



Documento assinado digitalmente
RAFAEL DA SILVA GABRIEL
Data: 21/02/2025 15:18:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>